



DISPENSA ELETRÔNICA

90065/2024

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO/SC**

UASG: 926804

OBJETO

Aquisição de um case de televisão de 70 polegadas, Televisão de 70 polegadas, Televisão de 50 polegadas e suportes móvel para televisão incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 17.778,92

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 09/09/2024, DAS 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS



Compras.gov.br



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CRECI 11ª REGIÃO/SC

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90065/2024
Processo Administrativo nº 141/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC**, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Fúlvio Aducci, nº 1.214, Ed. A&A Philippi Business Center, 10º Andar, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001, considerando o que consta na Portaria CRECI/SC nº 012/2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, na hipótese do art. 75, inc. II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021 e demais legislação e normativos aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto do procedimento em tela é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição de um case de televisão de 70 polegadas, Televisão de 70 polegadas, Televisão de 50 polegadas e suportes móvel para televisão incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente dispensa eletrônica trata do fornecimento de vários bens **OU** prestação de vários serviços, conforme tabela do Termo de Referência, que são interligados e, por isso, necessariamente precisarão ser fornecidos por uma única empresa; dessa forma, a solução da contratação como um todo foi amalgamada em um único item no Portal de Compras.

1.3. Todos os trâmites referentes à fase externa deste certame serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br – <https://www.gov.br/compras/pt-br>) com prejuízo a qualquer outra forma de comunicação ou meio para enviar documentações.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes neste instrumento, deverão ser consideradas as do Aviso e seus anexos.

2. DAS PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares; e,

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00,(dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do fornecedor permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável pelo certame poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.2.1. Caso conste, como anexo do presente instrumento, planilha de custos e formação de preços ou modelo de proposta que especifique os bens e/ou serviços, que foram consolidados em um único item, de forma individualizada, o fornecedor convocado deverá encaminhar planilha e/ou proposta com indicação de custos e valores unitários conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta.

5.3. Faculta-se ao agente público responsável pela presente contratação direta, com supedâneo no princípio da eficiência, convocar mais de um fornecedor ao mesmo tempo, desde que a ordem de classificação seja respeitada no momento da contratação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor

provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros imateriais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos pelo Portal de Compras,, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, desde que de forma motivada, tanto de ofício pelo agente responsável pelo certame quanto após solicitação do fornecedor antes de findo o prazo de convocação original, e desde que seja respeitado o princípio da isonomia entre os participantes.

6.3.2. Durante o prazo supracitado, o fornecedor também deverá enviar documento com a proposta atualizada e as declarações consolidadas, conforme anexo do presente instrumento, além de eventual planilha de custos e formação de preços, caso esteja previsto no presente instrumento.

6.3.3. Prazos para convocação de anexo que ultrapassem a hora limite da sessão pública serão continuados, do momento em que foram suspensos, no dia útil subsequente, a menos que o agente responsável pelo procedimento indique o contrário no chat do certame.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica compete à autoridade competente, designada pelo Presidente do CRECI/SC por meio de portaria.

7.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será

convocada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.2.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por instrumento equivalente, como Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sendo que a licitante vencedora possuirá o mesmo prazo do item acima para dar ciência e aceitar o instrumento.

7.2.1.1. O aceite do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) o instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.2. O prazo para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

7.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Aviso.

7.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou emissão de instrumento equivalente, verificar-se-á por meio do SICAF se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

7.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidos, poderá ser convocado outro fornecedor, respeitando-se a ordem de classificação, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme procedimento descrito no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente dispensa eletrônica não comporta impugnações ao Aviso de Contratação Direta ou interposição de recursos administrativo, consoante IN SEGES/ME n.º 067/2021.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimento poderão ser enviados ao e-mail institucional licitacao@creci-sc.gov.br, sendo discricionariedade da Administração a resposta ou não aos esclarecimentos, conforme conveniência e interesse público.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos

fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgado Relatório da Dispensa no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato

Florianópolis/SC, 02 de setembro de 2024

CAROLINE ATHAYDE LOPES
Agente público responsável pela Contratação Direta

Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de um case de televisão de 70 polegadas, Televisão de 70 polegadas, Televisão de 50 polegadas e suportes móvel para televisão incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Case de televisão de 70 polegadas	1	R\$ 1.092,52	R\$ 1.092,52
02	Televisão 70 polegadas 4k UHD LED	1	R\$ 4.857,66	R\$ 4.857,66
03	Suporte móvel p/TV de 50 à 70 polegadas	3	R\$ 2.078,14	R\$ 6.234,42
04	Televisão de 50 polegadas 4k UHD LED	2	R\$ 2.797,16	R\$ 5.594,32
VALOR TOTAL:				R\$ 17.778,92

1.2. A presente Dispensa Eletrônica será divulgada em **ITEM ÚNICO**, a fim de que seja fornecido todos objetos por um fornecedor apenas, visando a observância do Princípio da Eficiência, no valor total de **R\$ 17.778,92**, e **CATMAT n. 615212**.

1.3. Os valores acima foram auferidos por meio de cotação direta com 3 (três) fornecedores para cada item, onde fora feito a média aritmética para valor referência.

1.4. O valor unitário sobreposto trata apenas de um valor máximo estimado para auxiliar na cotação deste Termo de Referência, conforme estimativa de preços disposta no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.6. A instituição poderá solicitar amostra do produto ao licitante vencedor para análise da adequação do produto às condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.7. O prazo de vigência dessa contratação está disposto na minuta do Contrato.

1.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, FRETE, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. ITEM 01 – CASE DE TELEVISÃO DE 70 POLEGADAS:

- 2.1.1. Acomodar TVs de 70";
- 2.1.2. Estrutura de 10mm revestido em laminado;
- 2.1.3. Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio;
- 2.1.4. Cantoneira em L nas laterais de 25mm;
- 2.1.5. Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm mais carpê;
- 2.1.6. 2 Fechos tipo borboleta embutidos;
- 2.1.7. 2 Alças de metal embutidas;
- 2.1.8. 4 Batentes de borracha na parte inferior do case.

2.2. ITEM 02 – TELEVISÃO DE 70 POLEGADAS 4K UHD LED:

- 2.2.1. Polegadas - 70";
- 2.2.2. Resolução - 4k Ultra High-Definition (UHD) - 3840x2160;
- 2.2.3. Tecnologia – LED;
- 2.2.4. Características - Smart TV, Painel Dynamic Crystal Color;
- 2.2.5. Frequência - 60 Hz;
- 2.2.6. Sistema Operacional – Tizen;
- 2.2.7. Conectividade - Wi-fi e bluetooth;
- 2.2.8. Processador - Crystal 4k;
- 2.2.9. Conexões - HDMI: 3, USB-A: 2, Ethernet (LAN): 1, Saída de Áudio Digital (Optica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, Anynet+ (HDMI-CEC);
- 2.2.10. Formato da tela - 16:09;
- 2.2.11. Recursos de imagem - HDR (High Dynamic Range);
- 2.2.12. Recursos de Áudio - Som em movimento virtual;
- 2.2.13. Funções - Ajuste para deficientes visuais: Menu de zoom e texto, alto contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem desativada;
- 2.2.14. Potência dos Alto-falantes - 20W RMS;
- 2.2.15. Voltagem – Bivolt;
- 2.2.16. Consumo Aproximado de Energia - (Máximo): 230W;
- 2.2.17. Controle remoto - Sem pilhas e com comando de voz;
- 2.2.18. Contraste - Mega Contraste.

2.3. ITEM 03 – SUPORTE MÓVEL P/TV DE 50 À 70 POLEGADAS:

- 2.3.1. Suporte compatível para TV de 50 a 70 polegadas
- 2.3.2. Pedestal de chão com rodas para TV
- 2.3.3. Bandeja de apoio para Notebook, Receptor, DVD player, Blu-Ray.
- 2.3.4. Bandeja superior para câmera/webcam/equipamentos de vídeo chamadas.
- 2.3.5. Ajuste de altura da TV.
- 2.3.6. Ajuste de Altura da bandeja superior.
- 2.3.7. Ajuste de altura da bandeja para Notebook.
- 2.3.8. Passagem interna para fiação.
- 2.3.9. Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas.
- 2.3.10. Carga máxima do suporte para TV até 90 kg
- 2.3.11. Altura mínima: 1350 mm.
- 2.3.12. Altura máxima: 1650 mm.

2.3.13. Rodízio com travas no pedestal para frear as rodas.

2.4. ITEM 04 – TELEVISÃO DE 50 POLEGADAS 4K UHD LED:

- 2.4.1. Polegadas - 50"
- 2.4.2. Resolução - 4k Ultra High-Definition (UHD) - 3840x2160
- 2.4.3. Tecnologia - LED
- 2.4.4. Características - Smart TV, Painele Dynamic Crystal Color, Controle SolarCell
- 2.4.5. Frequência - 60 Hz
- 2.4.6. Sistema Operacional - Tizen
- 2.4.7. Conectividade - Wi-fi e bluetooth
- 2.4.8. Processador - Crystal 4k
- 2.4.9. Conexões - 3 HDMI, Ethernet LAN
- 2.4.10. Assistente virtual - Alexa
- 2.4.11. Formato da tela - 16:09
- 2.4.12. Recursos de imagem - HDR (High Dynamic Range)
- 2.4.13. Recursos de Áudio - Som em movimento virtual
- 2.4.14. Funções - Ajuste para deficientes visuais: Menu de zoom e texto, alto contraste, SeeColors, inversão de cores, escala de cinza, imagem desativada
- 2.4.15. Potência dos Alto-falantes - 20W RMS
- 2.4.16. Voltagem - Bivolt
- 2.4.17. Consumo Aproximado de Energia - (Máximo): 125W
- 2.4.18. Controle remoto - Sem pilhas e com comando de voz
- 2.4.19. Contraste - Mega Contraste

2.5. Vale destacar que caso constatado pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CRECI/SC superioridade dos itens supracitados, esses serão aceitos, tendo em vista a observância da aceitação da proposta mais vantajosa ao Conselho.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice teste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos requisitos de contratação dispostos nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, os licitantes também deverão seguir os seguintes requisitos:

5.2. Da exigência de amostra:

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o CRECI/SC se faculta ao direito de exigir amostra do licitante vencedor, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.2. Caso a administração entenda que isso será necessário, serão exigidas amostras do item único.

5.2.3. As amostras poderão ser entregues na sede do CRECI/SC, no Endereço Rua Fúlvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10º Andar, Sala 1002, Setor de Licitação e Contratos, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, no prazo limite de 10 (dez) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido por igual período, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo

5.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Avisto de Contratação Direta e seus anexos.

5.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.9. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.2.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5.4. Não será exigida garantia da execução contratual.

5.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os itens constante na tabela do tópico 1 deste Termo de Referência deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do instrumento contratual, no seguinte endereço: Sede do CRECI/SC – Rua Fulvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10º Andar, Sala 1002, Setor de Licitação e Contratos, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001.

6.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 3 (três) dias antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.3. Os objetos deverão ser disponibilizados ao CRECI/SC de acordo com todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e Aviso e na proposta.

6.4.1. Esta verificação se dará por meio de conferência de adequação do objeto com as exigências do Termo de Referência e do Aviso, exame do material, conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Aviso de Contratação direta e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.1.1. A exigência de garantia dos bens e prazo mínimo de garantia aplicam-se a TODOS os bens adquiridos por meio desta licitação.

7.2. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido pela cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pela CONTRATADA.

7.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

7.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.11. O custo referente ao transporte dos materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. A fiscalização e gestão da execução contratual do Item 01 será realizada pela Coordenadoria de Fiscalização, Coordenadoria de Benefícios e Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas do CRECI/SC.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei 14.133/21, art. 117, §1º).

8.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, além das obrigações presentes na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 10.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. As regras de recebimento do objeto estão pormenorizadas em nos Tópicos 5 e 6 deste Termo de Referência.

LIQUIDAÇÃO

11.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1. O prazo de validade;

11.3.2. A data de emissão.

11.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

11.3.5. O valor a pagar; e

11.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

11.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

11.13. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário ou excepcionalmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

11.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

11.17. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.17.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.18. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.19. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.20. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.13. Habilitação jurídica:

12.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.13.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.13.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

12.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso pessoa física.

12.14.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caso pessoa jurídica.

12.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

12.15. Será dispensada a exigência de qualificação econômico-financeira, por se tratar de licitação para fornecimento de bem de natureza comum para pronta entrega, com quantidades habitualmente encontradas no mercado e capaz de serem atendidas por vários fornecedores.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- iv) **Multa moratória** de 0,1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias
- v) **Multa compensatória** de 5% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções, serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão devidamente previstas no planejamento anual de contas e encontram-se programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2023.

Elemento de Despesa: 6.3.2.1.01.03.002 referentes a Máquinas e Equipamentos.

Florianópolis (SC), 02 de setembro de 2024



FABRÍCIO RICARDO JUSTINO
Assessoria de Eventos

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: ASSESSORIA DE EVENTOS	
NOME DO RESPONSÁVEL: FABRÍCIO RICARDO JUSTINO	
E-MAIL: EVENTOS@CRECI-SC.GOV.BR	TELEFONE: (48) 996315555

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de um case de televisão de 70 polegadas, Televisão de 70 polegadas, Televisão de 50 polegadas e suportes móvel para televisão, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Case de televisão de 70 polegadas	1	R\$ 1.092,52	R\$ 1.092,52
2	Televisão 70 polegadas 4k UHD LED	1	R\$ 4.857,66	R\$ 4.857,66
3	Suporte móvel p/ TV de 50 a 70 polegadas	3	R\$ 2.078,14	R\$ 6.234,42
4	Televisão 50 polegadas 4k UHD LED	2	R\$ 2.797,16	R\$ 5.594,32
			Valor total:	R\$ 17.778,92

1.2. Os valores acima foram auferidos por meio de cotação direta com 3 (três) fornecedores para cada item, onde fora feito a média aritmética para valor referência.

1.3. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A aquisição de um suporte móvel para televisão oferece uma série de vantagens e pode ser necessária em diversos contextos. Abaixo, são destacadas as principais razões e benefícios de investir em um suporte móvel para TV:

2.1.1. Flexibilidade e Mobilidade

- Facilidade de Movimentação: Um suporte móvel permite que a TV seja facilmente deslocada para diferentes locais dentro de um ambiente ou entre diferentes salas, sem necessidade de reinstalação.

2.1.2. Versatilidade de Uso

- **Vários Ambientes:** Pode ser usado em diferentes ambientes, como escritórios, salas de aula, espaços de co-working, feiras e exposições.
- **Ajustes de Altura e Ângulo:** Muitos suportes móveis permitem ajustes de altura e inclinação, proporcionando uma visualização confortável em qualquer ambiente.

2.1.3. Praticidade na Instalação e Uso

- **Instalação Simples:** A maioria dos suportes móveis são fáceis de montar e não requerem fixação permanente, como furos na parede.
- **Configuração Rápida:** Permite uma configuração rápida e eficiente da TV, ideal para situações em que o tempo é um fator crítico.

2.1.4. Proteção e Segurança

- **Estabilidade:** Suportes móveis de qualidade são projetados para oferecer estabilidade e segurança, evitando quedas e danos à TV.
- **Prevenção de Acidentes:** Reduz o risco de acidentes, como tropeços em cabos, ao manter a TV e seus acessórios organizados e protegidos.

2.1.5. Aparência Profissional

- **Estética:** Contribui para uma aparência mais limpa e profissional, especialmente em ambientes corporativos e de eventos.
- **Impressão Positiva:** Um ambiente bem organizado e profissional causa uma impressão positiva nos clientes e participantes.

2.1.6. Custos e Economia

- **Redução de Custos:** Pode ser uma solução mais econômica em comparação com a instalação de múltiplas TVs fixas em diferentes locais.
- **Uso Prolongado:** Investir em um suporte móvel de qualidade pode resultar em menos gastos com reparos e substituições de equipamentos danificados.

2.2. A compra de um suporte móvel para televisão proporciona flexibilidade, eficiência, e segurança, além de contribuir para a organização e aparência profissional do ambiente. Esses benefícios tornam o suporte móvel uma solução prática e valiosa para diversos contextos, desde ambientes corporativos até eventos e uso residencial.

2.3. A contratação de um case para TV de 70 polegadas pode ser essencial em vários contextos, especialmente em eventos corporativos, feiras, conferências e até em eventos sociais que envolvam apresentações visuais, vídeos ou transmissões ao vivo. Aqui estão alguns pontos que destacam a importância dessa contratação:

2.3.1. Proteção do Equipamento

- **Segurança Física:** Um case robusto oferece proteção contra quedas, impactos e outros danos físicos que podem ocorrer durante o transporte e manuseio.
- **Proteção Climática:** Alguns cases são projetados para proteger a TV contra poeira, umidade e variações de temperatura, garantindo a integridade do equipamento.

2.3.2. Facilidade de Transporte

- Mobilidade: Cases geralmente vêm com rodas e alças, facilitando o transporte do equipamento entre diferentes locais do evento.
- Organização: Um case bem projetado pode incluir compartimentos para acessórios adicionais, como cabos, controles remotos e dispositivos de montagem.

2.3.3. Apresentação Profissional

- Estética: Um case de qualidade contribui para uma apresentação mais organizada e profissional, especialmente em eventos de alto padrão.
- Configuração Rápida: Cases bem desenhados permitem uma configuração mais rápida e eficiente do equipamento, economizando tempo e esforço.

2.3.4. Segurança Durante o Evento

- Prevenção de Acidentes: Um case pode ser usado como suporte seguro para a TV durante o evento, prevenindo acidentes e quedas que poderiam causar danos ao equipamento ou ferimentos aos participantes.
- Organização de Cabos: Um case adequado ajuda a organizar e esconder cabos, reduzindo o risco de tropeços e mantendo o espaço mais limpo e organizado.

2.3.5. Durabilidade do Equipamento

- Vida Útil Prolongada: Ao proteger a TV contra danos, um case pode ajudar a prolongar a vida útil do equipamento, resultando em economia a longo prazo.
- Manutenção: Um case protege o equipamento de sujeira e outros elementos que poderiam afetar o seu desempenho, reduzindo a necessidade de manutenção frequente.

2.3.6. Flexibilidade de Uso

- Vários Tipos de Eventos: Um case facilita o uso da TV em diferentes tipos de eventos, desde apresentações corporativas até shows e eventos sociais, aumentando a versatilidade do equipamento.
- Adaptação Rápida: Permite a adaptação rápida a diferentes ambientes e necessidades, como ajustes na altura ou no ângulo da TV.

2.4. Portanto, a aquisição de um case para uma TV não só garante a proteção e a durabilidade do equipamento, mas também contribui para uma apresentação mais profissional e organizada. Além disso, facilita o transporte e a configuração, oferecendo uma solução prática e segura para eventos de diversos tipos.

2.5. A compra de televisores para ser utilizado em eventos pode ser uma decisão estratégica e vantajosa para organizadores de eventos, empresas e profissionais que frequentemente necessitam de equipamentos audiovisuais de qualidade. Aqui estão algumas razões que destacam a necessidade e os benefícios dessa aquisição:

2.5.1. Economia a Longo Prazo

- **Redução de Custos de Aluguel:** Se sua empresa realiza eventos com frequência, a compra de um televisor pode ser mais econômica a longo prazo, eliminando a necessidade de alugar o equipamento repetidamente.
- **Valorização do Investimento:** Investir em um equipamento de qualidade pode ser vantajoso, pois ele pode ser utilizado em múltiplos eventos ao longo do tempo, oferecendo um retorno significativo sobre o investimento inicial.

2.5.2. Disponibilidade e Conveniência

- **Sempre Disponível:** Ter um televisor próprio garante que o equipamento estará sempre disponível quando necessário, sem a preocupação de disponibilidade de locadoras.
- **Personalização:** A possibilidade de personalizar a configuração e os acessórios do televisor de acordo com as necessidades específicas do evento ou da empresa.

2.5.3. Qualidade e Consistência

- **Padrão Elevado:** Ao escolher e adquirir um televisor de alta qualidade, você garante que todos os seus eventos terão um padrão consistente de apresentação visual.
- **Manutenção Controlada:** Com um equipamento próprio, a manutenção e os cuidados ficam sob seu controle, assegurando que o televisor esteja sempre em ótimo estado de funcionamento.

2.5.4. Flexibilidade de Uso

- **Variedade de Aplicações:** Um televisor pode ser utilizado em diferentes tipos de eventos, desde conferências e reuniões corporativas até feiras, exposições e eventos sociais.
- **Multifuncionalidade:** Pode servir para uma variedade de propósitos, incluindo exibição de apresentações, vídeos promocionais, transmissões ao vivo, informações do evento e muito mais.

2.5.5. Facilidade de Integração

- **Compatibilidade:** Ter um televisor que você conhece bem facilita a integração com outros equipamentos audiovisuais, como laptops, sistemas de som, câmeras e dispositivos de streaming.
- **Configuração Rápida:** Familiaridade com o equipamento permite uma configuração mais rápida e eficiente, economizando tempo durante a montagem e desmontagem do evento.

2.5.6. Imagem Profissional

- Impressão de Qualidade: Utilizar um televisor de alta qualidade em seus eventos transmite uma imagem de profissionalismo e cuidado com os detalhes, o que pode impressionar clientes, parceiros e participantes.
- Branding e Marketing: Equipamentos de qualidade refletem positivamente na marca da empresa, contribuindo para a construção de uma reputação sólida no mercado.

2.5.7. Tecnologia Avançada

- Atualização Tecnológica: Ao investir em um televisor moderno, você pode aproveitar as últimas tecnologias disponíveis, como resolução 4K ou 8K, HDR, conectividade inteligente e outras funcionalidades avançadas.
- Futuro-Prova: Equipamentos atualizados são menos propensos a se tornarem obsoletos rapidamente, garantindo a relevância e utilidade do investimento por mais tempo.

2.5.8. Customização do Ambiente

- Design do Espaço: Possuir um televisor próprio permite planejar e personalizar o layout do espaço do evento com antecedência, criando um ambiente mais coeso e esteticamente agradável.
- Acessórios e Suportes: A possibilidade de adquirir suportes móveis, cases de transporte e outros acessórios específicos que atendam às suas necessidades e facilitem a logística dos eventos.

2.6. A compra de um televisor para uso em eventos pode oferecer inúmeras vantagens, desde economia a longo prazo e conveniência, até qualidade e consistência nas apresentações. Além disso, contribui para uma imagem profissional e permite a utilização das mais recentes tecnologias, melhorando a experiência dos participantes e a eficácia dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras

exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

3.3. O prazo de entrega dos bens constante no grupo único desta licitação é de 15 (quinze) dias úteis, conforme constará também em Ordem de Compra emitida pelo Conselho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ora apresentada abrange a aquisição de televisão, case de televisão e suporte móvel de televisão, conforme tópico 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. A presente aquisição tem por objetivo a prover quatro itens principais: Televisão de 70 e 50 polegadas com resolução Ultra-high Definition (UHD) 4k LED, case de televisão de 70 polegadas e suportes móveis para TV de até 70 polegadas. Essa aquisição é essencial para melhorar a infraestrutura audiovisual, permitindo maior flexibilidade, proteção, armazenamento, e qualidade nas apresentações e treinamentos. A escolha desses itens foi baseada em uma análise detalhada das necessidades operacionais e dos benefícios esperados.

4.3. A presente contratação visa fornecer um case para TV de 70 polegadas, que serve para guardar, acomodar, manter, cuidar e transportar a televisão de 70 polegadas. O case será fabricado em material externo resistente (plástico ou alumínio) para proteção contra impactos, com interior acolchoado, alças robustas além de fechos de segurança. A contratação também inclui uma televisão de 70 polegadas e uma televisão de 50 polegadas, ambas com resolução Ultra-high Definition (UHD) 4K. As televisões proporcionarão alta qualidade de imagem para apresentações, treinamentos e eventos. As especificações incluem resolução UHD 4K (3840 x 2160 pixels) para imagens nítidas e bem detalhadas, tecnologia HDR, funções Smart TV, conectividade Wi-Fi e Ethernet para acesso a aplicativos e internet, múltiplas entradas HDMI e USB para conectividade de diversos dispositivos, som surround integrado e controle por voz (Amazon Alexa, Google Assistant). Adicionalmente, será adquirido um suporte móvel para TV, que serve para fixar e facilitar a locomoção das televisões em curtos espaços, proporcionando flexibilidade na disposição dos equipamentos. O suporte móvel incluirá estrutura robusta em aço com tratamento anticorrosão, rodízios com travas, ajuste de altura máxima de 1350mm e mínima de 1650mm, suporte para televisões de até 70 polegadas e sistema de gerenciamento de cabos, com carga máxima de suporte para televisão de até 90 Kg.

4.4. A aquisição dos itens tem as seguintes finalidades: O case para TV de 70 polegadas visa garantir a proteção e a integridade da televisão durante o transporte e o armazenamento, prevenindo os danos ao equipamento. O acolchoamento interno e material resistente garantem a integridade da TV. As televisões de 70 e 50 polegadas UHD 4K têm como objetivo proporcionar alta qualidade de imagem e som para melhorar as apresentações, treinamentos e eventos. Funções Smart TV e conectividade ampliam as possibilidades de uso. O suporte móvel para TV visa facilitar a movimentação e a disposição das televisões em diferentes ambientes, aumentando a flexibilidade e a eficiência no uso dos equipamentos, com estrutura robusta e sistema de gerenciamento de cabos garantem durabilidade e organização.

4.5. Os itens adquiridos possuem as seguintes características específicas: O case para TV

de 70 polegadas será fabricado em material rígido, durável, e resistente, como plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) ou alumínio, e terá interior acolchoado com espuma de alta densidade, para proteger a televisão contra choques e vibrações durante o transporte, alças robustas e fechos de segurança com chave. A televisão de 70 polegadas UHD 4K terá resolução Ultra-high Definition 4K (3840 x 2160 pixels), tecnologia HDR, funções Smart TV com conectividade Wi-Fi e Ethernet, múltiplas entradas HDMI e USB, sistema de som surround integrado, controle por voz e integração com assistentes virtuais como Amazon Alexa e Google Assistant. A televisão de 50 polegadas UHD 4K terá as mesmas especificações da televisão de 70 polegadas, adequadas para ambientes menores. O suporte móvel para TV terá estrutura robusta em aço com acabamento anticorrosão, rodízios de alta resistência com travas, ajuste de altura, capacidade de suporte para televisões de até 70 polegadas e sistema de gerenciamento de cabos integrado.

4.6. Dentre as opções disponíveis no mercado, optou-se por aqueles cuja especificação apresenta a maior resistência e proteção, garantindo a segurança do equipamento durante o transporte e o armazenamento. As televisões de 70 e 50 polegadas UHD 4K foram escolhidas pela qualidade de imagem superior e funcionalidades avançadas que atendem a diversas necessidades de uso profissional. O suporte móvel para TV foi selecionado pela melhor combinação de robustez e flexibilidade, permitindo a movimentação e ajuste da posição das televisões conforme necessário.

4.7. Os critérios para a escolha dos itens incluíram análises de custo-benefício, durabilidade, facilidade de uso e manutenção, compatibilidade com a infraestrutura existente e conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.8. Os benefícios econômicos e operacionais esperados incluem a redução de custos com reparos e substituições devido à alta durabilidade dos itens adquiridos, a melhoria na qualidade das apresentações e treinamentos, e a flexibilidade na organização dos espaços, resultando em maior eficiência e produtividade nas atividades da instituição.

4.9. Esta solução foi escolhida para proporcionar maior eficiência nas operações, melhorar a qualidade das apresentações e treinamentos, garantir a proteção e durabilidade dos equipamentos audiovisuais e assegurar a conformidade com as normas técnicas e regulatórias. A escolha dos componentes foi cuidadosamente analisada para proporcionar o melhor custo-benefício, garantindo a satisfação e o bom desempenho das atividades organizacionais.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado pela equipe de planejamento, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além

de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

5.4. Pelo exposto, o CRECI/SC não encontrou alternativa senão a presente contratação com o intuito de atender as demandas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. Esses quantitativos encontram-se devidamente discriminados na tabela do item 1, tendo se concluído essa quantia devido a análise do setor de comunicação deste conselho de classe e suas necessidades.

6.3. O critério para determinar a quantidade estimada de cada item foi determinada com base nas necessidades operacionais identificadas, garantindo que todos os equipamentos essenciais para a melhoria da infraestrutura audiovisual estejam disponíveis.

6.4. A presente seção tem como objetivo detalhar a estimativa das quantidades necessárias de cada item a ser adquirido, de forma a atender plenamente às necessidades operacionais da instituição. A estimativa foi elaborada com base em uma análise minuciosa das demandas identificadas, visando assegurar que todos os equipamentos essenciais para a melhoria da infraestrutura audiovisual estejam disponíveis. A seguir, apresentam-se as quantidades estimadas para cada item, juntamente com a justificativa para a aquisição:

6.4.1. Case para TV de 70 polegadas:

- Quantidade: 1 unidade
- Justificativa: Será utilizado para o transporte e proteção da televisão de 70 polegadas adquirida, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.

6.4.2. Televisão de 70 polegadas UHD 4K:

- Quantidade: 1 unidade
- Justificativa: Será utilizada para apresentações, treinamentos e eventos, proporcionando alta qualidade de imagem e som.

6.4.3. Televisão de 50 polegadas UHD 4K:

- Quantidade: 2 unidades
- Justificativa: Será utilizada em ambientes menores, oferecendo a mesma

qualidade de imagem e som da televisão de 70 polegadas, mas em um tamanho mais adequado para espaços reduzidos.

6.4.4. Suporte Móvel para TV:

- Quantidade: 3 unidades
- Justificativa: Será utilizado para fixar e facilitar a locomoção das televisões em diferentes ambientes, permitindo maior flexibilidade na disposição dos equipamentos durante as apresentações e eventos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1º da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteadada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

- a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;
- b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;
- c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;
- d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,
- e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.

8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

- a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;
 - b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;
 - c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.
- Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Mapa de Gerenciamento de Riscos e/ou Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da contratação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação deverá ser realizada por GRUPO ÚNICO, formado por 4 itens, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se devidamente programadas no Plano Anual de Contratações, disponível no site oficial do CRECI/SC, no seguinte sequencial:

Projeto 32 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Conforme manifestação da área requisitante, não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descritos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfeita execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

13.2. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

13.2.1. Garantir a proteção física da televisão de 70 polegadas durante o transporte e armazenamento, prevenindo danos causados por impactos e vibrações. Facilitar o manuseio e a mobilidade do equipamento, assegurando que ele possa ser transportado de maneira segura e eficiente. Reduzir os custos com reparos e substituições decorrentes de danos durante o transporte. Aumentar a vida útil da televisão, devido à proteção adequada. Melhorar na logística de transporte e armazenamento de equipamentos audiovisuais.

13.2.2. Proporcionar uma experiência visual de alta qualidade para apresentações, treinamentos e eventos. Melhorar a clareza e a nitidez das imagens exibidas, facilitando a comunicação de informações visuais. Aumentar o engajamento e a atenção do público durante apresentações e treinamentos, devido à alta qualidade de imagem. Melhorar a eficácia das apresentações e eventos, resultando em uma transmissão mais clara e impactante de informações.

13.2.3. Facilitar a movimentação e a disposição das televisões em diferentes ambientes, aumentando a flexibilidade operacional. Assegurar que as televisões possam ser posicionadas na altura e no ângulo ideais para diferentes tipos de eventos. Melhorar a eficiência das operações, permitindo ajustes rápidos e precisos da posição das televisões conforme necessário. Reduzir o tempo e esforço necessários para configurar e ajustar os equipamentos audiovisuais, resultando em maior produtividade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Entende-se que a contratação em tela **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto em tela seja norteadada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseja a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

15.1. Considerando que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e demais documentos que complementem este processo licitatório, serão utilizados como base fundamental e obrigatória para o cumprimento da fase preparatória de um certame a ser realizado na forma eletrônica, a análise de viabilidade da contratação foi realizada pela ótica de praticabilidade de realização do certame, principalmente em relação a prazos estipulados, e a fidedignidade das informações apresentadas para a posterior elaboração de Termo de Referência e instrumento convocatório.

15.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 05 de agosto de 2024



FABRÍCIO RICARDO JUSTINO
Assessoria de Eventos

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO II
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável Legal: _____ CPF: _____

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
01	Case de televisão de 70 polegadas	01	(...)	(...)	R\$...	R\$...
02	Televisão 70 polegadas 4k UHD LED	01	(...)	(...)	R\$...	R\$...
03	Suporte móvel p/TV de 50 à 70 polegadas	03	(...)	(...)	R\$...	R\$...
04	Televisão de 50 polegadas 4k UHD LED	02	(...)	(...)	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL:						R\$...

*****LISTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO OFERTADO*****

*O prazo de realização do objeto será conforme o Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

* Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para fins dispostos no Edital, que a empresa tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaro que a empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa não possui vínculo direto ou indireto com a Administração Pública, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Local e data:

Nome
CPF e assinatura do proponente

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº **xx/2024**, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO
REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DE SANTA CATARINA E A EMPRESA
XXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA DA 11ª REGIÃO – CRECI/SC, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.894.098/0001-32, com sede na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Business Center, 10º Andar– Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente, Corretor de Imóveis Fernando Amorim Willrich, casado, portador da Carteira de Identidade n.º3723428 expedida pela SSP/SC e do CPF/MF n.º 030.130.019-41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, estabelecida na **Rua XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **xxx.xxx.xxx-xx**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 065/2024, realizada de forma Eletrônica, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de um case de televisão de 70 polegadas, Televisão de 70 polegadas, Televisão de 50 polegadas e suportes móvel para televisão incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes neste instrumento contratual, proposta vencedora, Aviso de Contratação Direta nº 065/2024 e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
01	Case de televisão de 70 polegadas	01	(...)	(...)	R\$...	R\$...
02	Televisão 70 polegadas 4k UHD LED	01	(...)	(...)	R\$...	R\$...
03	Suporte móvel p/TV de 50 à 70 polegadas	03	(...)	(...)	R\$...	R\$...
04	Televisão de 50 polegadas 4k UHD LED	02	(...)	(...)	R\$...	R\$...
VALOR TOTAL:						R\$...

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso da Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, ou até a total execução do objeto contratado, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, devendo ser respeitado os prazos de entrega e recebimento dispostos no Termo de Referência anexo a este contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogando, independentemente de termo aditivo, quando objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Outrossim, a fiscalização e gestão da execução contratual relativa a todos itens fica sob a responsabilidade da Assessoria de Eventos do CRECI/SC, a unidade de gestão deve seguir as regras de gestão e fiscalização contratual pormenorizadas no Termo de Referência anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras de subcontratação estão pormenorizadas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global da contratação é de **R\$ (por extenso)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contrato e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras de reajuste estão definidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da contratante e da contratada estão pormenorizadas no Termo de Referência anexo a este contrato, sem prejuízo de outras obrigações presentes na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9.13. Outras obrigações pertinentes à proteção de dados estão pormenorizadas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. As regras de garantia, manutenção e assistência técnica estão pormenorizadas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras de infrações e sanções administrativas estão pormenorizadas em tópicos específicos do Termo de Referência, anexo a este contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 6.3.2.1.01.03.002 referente a Máquinas e Equipamentos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, nas condições previstas pela Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis/SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Florianópolis, xx de xxxxxxxx de 202x

C.I. FERNANDO AMORIM WILLRICH
Presidente do CRECI/SC

XXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

Visto PROJU/CRECI/SC